



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – HÍBRIDO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE ALMENARA, através do seu Prefeito ADEMIR COSTA GOBIRA usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público que realizará a licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 613/23 e 615/23 e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA PARA INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/06/2024

DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 25/06/2024

HORÁRIO: 09:30HS (horário de Brasília/DF)

SÍTIO ELETRÔNICO: Bolsa Nacional de Compras - BNC (Plataforma).

PREGOEIRA: Patrícia Guimarães Nogueira

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis e não perecíveis) em atendimento as demandas estratégicas das secretarias do município de Almenara/MG., confecção da merenda das escolas municipais e aquisição de suplemento alimentar destinado a pacientes da Rede SUS.**

1.1.1. Além da confecção da merenda escolar, os produtos alimentícios contantes neste certame, servirão na realização de eventos culturais, educacionais, sociais, esportivos, festividades, palestras, oficinas em decorrência da realização dos serviços desempenhados pelas Secretarias Municipais, cestas básicas para famílias com vulnerabilidade econômica.

1.1.2. Há também aquisição de suplemento alimentar destinado a pacientes da Rede SUS.

1.2. O objeto desta licitação é dividido itens (conforme tabela constante do Termo de Referência) agrupados em lotes, porém o critério de julgamento escolhido é o Menor Preço por Item, facultando à licitante a participação nos itens que forem de seu interesse.

1.3. Nos termos do Decreto Municipal Nº635/2024, o presente Pregão Eletrônico fornecerá tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais no Âmbito Local.

1.4. Considerando o item anterior e as justificativas constantes do Termo de Referência, as Cotas Exclusivas e Reservadas deste certame serão destinadas às



Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais sediadas no município de Almenara (Âmbito Local).

1.4.1. Para fins de aplicação dos benefícios de regionalização concedidos neste edital, considera-se conforme Decreto Municipal 635/2024:

a) **ÂMBITO LOCAL OU MUNICIPAL:** o limite geográfico do município;

1.5. Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar n. 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do objeto, assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas.

1.5.1. Não havendo vencedor para a cota reservada ou a(s) mesmas forem inabilitadas, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

1.5.2. Para fins do disposto no item anterior, as empresas de Ampla Participação poderão cotar também o item destinado as beneficiadas da LC 123/06.

1.5.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

1.6. O Município de Almenara – MG não se obriga a firmar as contratações que deles poderão advir, podendo realizar licitação específica ou utilizar-se de outros meios legais, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do Registro de Preços terá preferência, nos termos do Art. 83 da Lei N° 14.133/21.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como as eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. O Município de Almenara/MG não se obriga a firmar as contratações que poderão advir nos processos para registro de preços, podendo realizar licitação específica desde que devidamente motivada, Art. 83 da Lei nº 14.133/21.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E NÃO PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as interessadas que estiverem previamente credenciadas na plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, o qual poderá ser realizado em www.bnc.org.br, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos, além de atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas.

3.1.1. As interessadas poderão estar credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade da cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à



correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Os itens 206 ao 220 são referentes a Cota Principal para Ampla participação a todos os interessados no certame. Os demais itens são referente às Cotas Exclusiva (aqueles itens cujo valor orçado não excedeu a R\$80.000,00 e Reservada (25% da Cota Principal cujo valor orçado foi acima de R\$ 80.000,00)

3.5.1 As Cotas Reservadas e Exclusivas são para participação apenas das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual será concedido o tratamento favorecido mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Nos termos do Decreto Municipal Nº635/2024, o presente Pregão Eletrônico fornecerá tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais no Âmbito Local.

a) Considerando o item anterior e as justificativas constantes do Termo de Referência, as Cotas Exclusivas e Reservadas deste certame serão destinadas às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores individuais sediadas no município de Almenara (Âmbito Local).

3.8. Não poderá disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de



escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

4.1. As empresas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.2. A participação da licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



- 4.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.
- 4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.7. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo da licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis no site detentor da plataforma eletrônica: www.bnc.org.br.
- 4.8. O referido pagamento/remuneração que será realizado ao detentor da plataforma eletrônica possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.9. Correrá por conta das licitantes todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 4.10. As licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema se fará jus ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, previsto na Lei Complementar N° 123/2006.
- 4.11. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelo telefone: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.3.1. Havendo item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 5.3.2. Havendo itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



5.4. Além da declaração constante do item 5.3, as Licitantes deverão ANEXAR em campo próprio do sistema, Declaração Conjunta conforme modelo disponível neste edital.

5.4.1. O referido documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa e assinado pelo Representante Legal.

5.5. A falsidade das declarações enviadas sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Edital.

5.6. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta e

5.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.12. Caberá à licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca e Modelo (modelo não obrigatório neste certame)



6.1.3. Fabricante (não obrigatório neste certame)

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente, o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação e em caso de ausência ou divergência dessa informação, prevalecerá a mínima que é 60 (sessenta) dias.

6.8.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCE E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e as licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo menor valor unitário do item



7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7.A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,5%.

7.9.A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O modo de disputa adotado para este certame será o “aberto e fechado” que se seguirá conforme a seguir:

7.10.1.As licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

7.10.3. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, e transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10.4. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.5. No procedimento de que trata o subitem supra, a licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.10.6. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.12. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

7.13. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.15. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,



se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto Municipal nº 635/2024.

7.16.1. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

I- A microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), na forma do inciso I deste artigo (melhor classificada), serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 10 deste Decreto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 10 deste Decreto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta na hipótese da disputa se dar entre empresas locais. Caso contrário, será sempre garantida a preferência às pessoas jurídicas sediadas neste município e, em sequência, às localizadas na região citada no inciso II, do art. 2º.

7.16.2. Quanto aos itens destinados às MEs e EPPs, será obedecido o disposto no item 3.7 deste Edital.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.18.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.18.2.2. empresas brasileiras;

7.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a



contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.19.1. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.19.4. A pregoeira solicitará à licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.19.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

7.19.6. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.20. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação da licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. A licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



8.4. Caso a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 5.3 deste edital.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. Contiver vícios insanáveis;

8.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

8.7.1.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.7.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, a licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.9.2. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, a licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

8.9.3. As licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.9.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no



prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.10.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.10.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DA HABILITAÇÃO: DOCUMENTOS E VERIFICAÇÃO

9.1. Além dos documentos previstos no TR-Termo de Referência, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da lei 14.133/2021:

9.2. Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e1) A comprovação de que trata o item anterior poderá ser pelo número de inscrição constante na Certidão de Regularidade ou no Boletim de Cadastro ou em qualquer outro documento que contenha o número da inscrição da empresa
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade a ser contratada;
- f1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica

9.4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#)).

9.4.2. O documento de qualificação técnica deverá obedecer o TR - Termo de Referência, sendo:

9.4.2.1. Deverá apresentar ainda Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de origem da empresa participante.

9.5. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.5.1. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.2. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



9.5.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5.4. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação à licitante vencedor.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia que contenha mecanismo de autenticação via internet ou aplicativo oficial do governo.

9.6.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

9.6.2. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.8. Será verificado se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma prevista no art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.9. A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infra legais.

9.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.12. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.14. Para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, as MEs - Microempresas e das EPPs - Empresas de Pequeno Porte participantes deverão



apresentar toda a documentação exigida, mesmo que essa apresente alguma restrição.

9.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, de acordo com a Lei 123/2006.

9.14.2. A critério da Administração Pública, o prazo estipulado no item anterior, poderá ser prorrogado por mais 05(cinco) dias úteis.

9.14.3. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, antes do término dos primeiros 05(cinco) dias concedidos.

9.14.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito de contratação à licitante, sem prejuízo das sanções previstas incorrendo na inabilitação da licitante e sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, a(s) licitante(s) mais bem classificada(s) ter(ão) o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado; sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de



registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes do Edital.

10.9. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

10.9.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

10.10. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.11. O prazo de que trata o item 10.10, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

10.12. Dos limites para as adesões

10.12.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

10.12.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10.13. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.13.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) das licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) das licitantes que mantiverem sua proposta original

10.13.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação das licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.13.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante mais bem classificado.

10.13.2.2. Para fins da ordem de classificação, as licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.13.3. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação das licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando a licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.13.4. Na hipótese de nenhum das licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração,



observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar as licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados aos interessados no sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;
- b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



- b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
- b.4) deixar de apresentar amostra;*
- b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*

- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- f) fraudar a licitação
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- g.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;*
- g.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;*
- g.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;*

- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. De acordo com o prescrito na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nas alíneas a, b, c do item 12.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nas alíneas e, f, g, h e i do item 12.1, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas a, b, c, d do item 12.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas e, f, g, h, i do item 12.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas a, b, c, d do item 12.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea c, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico da Plataforma de Licitações Eletrônicas Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico da Plataforma de Licitações Eletrônicas Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Declaração Conjunta
ANEXO III	Minuta do Termo de Contrato
ANEXO IV	Minuta de Ata de Registro de Preços

Almenara, 09 de junho de 2024

Silvana Brina Martins Salgado
Secretária Municipal de Administração, Planejamento,
Finanças e Recursos Humanos



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÁREA REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Recursos Humanos.

Autoridade responsável pela demanda:

Silvana Brina Martins Salgado

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Aielly Ferreira de Sousa

E-mail:

almenaracompras2018@gmail.com

Telefone/Ramal:

(33) 99808-7251

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Aquisição gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e suplemento alimentar/nutricional líquido; nos termos da tabela abaixo, alicerçada a pesquisa de preço efetuada e conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1.1 Da descrição e divisão do objeto e sendo:

COTAS: EXCLUSIVA E RESERVADA

2.1.1.1 Itens destinados para as Cotas Exclusivas e Cotas Reservadas (25%) para as Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempresa – ME e Micro empreendedores Individuais – MEI.

GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

CARNE E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	APRESUNTADO Sem capa de gordura produto cárneo industrializado obtido exclusivamente com o pernil de suínos desossado, adicionado de ingredientes, e submetido a um processo de cozimento adequado. MAPA/SIF/ DIPOA/SIM. COTA EXCLUSIVA	KG.	600	R\$25,70	R\$ 15.282,00
02	BACON Embalagem com identificação do produto, informação nutricional. MAPA SIF/ DIPOA/SIM. COTA EXCLUSIVA	KG.	150	R\$33,80	5.070,00



03	CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO Fresca, em cubos, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. COTA RESERVADA DO ITEM 206	KG.	1.000	R\$36,01	R\$36.010,00
04	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA, ALCATRA, COXÃO MOLE, SEM OSSO Fresca, resfriada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. COTA EXCLUSIVA	KG.	800	R\$45,23	R\$36.184,00
05	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA – MÚSCULO: Moída, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. COTA RESERVADA DO ITEM 207	KG.	1.500	R\$34,03	R\$51.045,00
06	CARNE DE SOL Carne bovina tipo coxão duro, submetida a processo de conservação por meio de cura (salga) e desidratação pela adição de sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em saco atóxico transparente. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento.	KG.	775	R\$39,46	R\$30.581,50



	COTA RESERVADA DO ITEM 208				
07	FRANGO (COXA E SOBRECOXA) COMUM: Congelado, acondicionado em embalagem adequada. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. COTA EXCLUSIVA	KG.	3.100	R\$16,40	R\$50.840,00
08	FRANGO (FILÉ PEITO) Filé de peito de frango sem osso, congelado, acondicionado em embalagem adequada tipo bandeja. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. COTA EXCLUSIVA	KG.	1.100	R\$18,86	R\$20.746,00
09	FRANGO (PEITO) Peito de frango com osso, congelado, comum: e acondicionado em embalagem adequada. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. COTA RESERVADA DO ITEM 209	KG.	2.750	R\$15,90	R\$43.725,00
10	FRANGO (SASSAMI) Filezinho de peito de frango sem pele e sem osso, congelado, comum: e acondicionado em embalagem adequada. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. COTA EXCLUSIVA	KG.	3.000	R\$18,34	R\$55.020,00
11	FRANGO INTEIRO Carne de frango tipo frango inteiro congelada sem miúdos, entrega em embalagens peso médio 2kg, manipulada em condições higiênico-sanitárias, provenientes de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. COTA EXCLUSIVA	KG.	4.100	R\$11,20	R\$45.920,00



12	LINGUIÇA DE FRANGO Linguixa de frango. Acondicionada em embalagem adequada. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. COTA EXCLUSIVA	KG.	2.100	R\$20,79	R\$43.659,00
13	LINGUIÇA TIPO CALABRESA Linguixa calabresa. Acondicionada em embalagem adequada. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. COTA EXCLUSIVA	KG.	2.500	R\$19,03	R\$47.575,00
14	PORCO (LOMBO SUÍNO) Carne congelada de suíno. Entregue em embalagem de 2 a 2,5kg por peça. Ausência de gordura, ossos, cartilagens, pele e corpos estranhos. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. COTA RESERVADA DO ITEM 210	KG.	750	R\$31,53	R\$23.647,50
15	PORCO (PERNIL SUÍNO) Carne congelada de suíno sem osso. Entrega em embalagens com peso de 1 a 1,2kg por peça ausência de gordura, ossos, cartilagens, pele e corpos estranhos. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. COTA RESERVADA DO ITEM 211	KG.	750	R\$29,28	R\$21.960,00
16	LINGUIÇA SUINA PURA 1a qualidade, proveniente de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulada em condições higiênico sanitárias satisfatórias. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. COTA EXCLUSIVA	KG.	85	R\$26,64	R\$2.264,40
17	MORTADELA Carne mecanicamente separada de ave, pele suína, toucinho, carne suína e miúdos de suíno. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e	KG.	240	R\$16,18	R\$3.883,20



	data de vencimento.				
	COTA EXCLUSIVA				
18	SALSICHA BOVINA entrega em embalagens a vácuo de 3 kg congelada, embalagem em filme transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. COTA EXCLUSIVA	KG.	1.300	R\$14,45	R\$18.785,00
HORTI FRUTI GRANJEIROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	ABACATE Tamanho médio, de coloração esverdeada, firme, sem partes estragadas. Grau de amadurecimento para consumo). COTA EXCLUSIVA	KG.	1.010	R\$12,66	R\$12.786,60
20	ABACAXI Tamanho médio, de coloração amarelo esverdeada, firme, sem partes estragadas. grau de amadurecimento para consumo. COTA EXCLUSIVA	UNID.	1.060	R\$9,26	R\$9.815,60
21	ABOBORA/JAPONESA Tamanho médio, casca firme de coloração alaranjada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. COTA EXCLUSIVA	KG	2.040	R\$6,67	R\$13.606,80
22	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE Pé de tamanho médio, folhas de padrão liso ou crespo, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. COTA EXCLUSIVA	MOLHO	1.300	R\$5,79	R\$7.527,00
23	ALHO BRANCO 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de evolução completo do	KG	1.320	R\$25,54	R\$33.712,80



	tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. COTA EXCLUSIVA				
24	BANANA DA TERRA Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração esverdeada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo conforme solicitação. COTA EXCLUSIVA	KG	1.000	R\$8,43	R\$8.430,00
25	BANANA PRATA Fruto alongado, de casca lisa e tenra, coloração esverdeada, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento próprio para consumo conforme solicitação. COTA EXCLUSIVA	KG	3.030	R\$8,16	R\$24.724,80
26	BATATA DOCE Tamanho médio, coloração branca ou roxa, livre de amassados, mofos, partes estragadas e sem brotar. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. COTA EXCLUSIVA	KG	1.025	R\$6,10	R\$6.252,50
27	BATATA INGLESA Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. COTA EXCLUSIVA	KG	3.090	R\$6,36	R\$19.652,40
28	BETERRABA Tamanho médio, firme, tenra, de coloração vermelho vivo, com pele lisa. Grau de amadurecimento apropriado para consumo COTA EXCLUSIVA	KG	1.030	R\$7,07	R\$7.282,10
29	CARÁ BARBADO Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	205	R\$6,76	R\$1.385,80



	COTA EXCLUSIVA				
30	CEBOLA BRANCA Com características organoléticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	3.300	R\$8,12	R\$26.796,00
	COTA EXCLUSIVA				
31	CENOURA SEM FOLHAS Tamanho médio, coloração laranja, fresca, sem amassados e apodrecimentos, isenta de sujidades. Grau de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	2.100	R\$6,27	R\$13.167,00
	COTA EXCLUSIVA				
32	CHEIRO VERDE MOLHO DE 150g. Cebolinha/Coentro), de boa qualidade; isento de sujidades.	MOLHO	1.100	R\$6,53	R\$7.183,00
	COTA EXCLUSIVA				
33	CHUCHU DE PRIMEIRA Tamanho médio, coloração verde claro a escuro, tenro, sem manchas e partes apodrecidas.	KG	1.055	R\$6,47	R\$6.825,85
	COTA EXCLUSIVA				
34	COENTRO SECO - Pacote de 150 gramas	UNID	25	R\$6,79	R\$169,75
	COTA EXCLUSIVA				
35	COUVE MANTEIGA Folhas de tamanho médio, com coloração verde, sem partes estragadas e amareladas	MOLHO	1.520	R\$6,52	R\$9.910,40
	COTA EXCLUSIVA				
36	GOIABA VERMELHA 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	KG	1.025	R\$5,98	R\$6.129,50



	COTA EXCLUSIVA				
37	INHAME Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. COTA EXCLUSIVA	KG	825	R\$7,35	R\$6.063,75
38	JILO Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. COTA EXCLUSIVA	KG	100	R\$7,67	R\$767,00
39	KIWI 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. COTA EXCLUSIVA	KG	105	R\$29,27	R\$3.073,35
40	LARANJA PÊRA Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, succulenta, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo. COTA EXCLUSIVA	KG	2.065	R\$5,82	R\$12.018,30
41	LIMÃO THAITI Tamanho pequeno a médio, casca de coloração esverdeada, lisa e brilhante. Sem partes estragadas, succulento. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. COTA EXCLUSIVA	KG	435	R\$8,27	R\$3.597,45
42	MAÇÃ 1ª qualidade, in natura, vermelha: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos.	KG	4.040	R\$12,35	R\$49.894,00



	COTA EXCLUSIVA				
43	MAMÃO HAVAI Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	2.015	R\$10,27	R\$20.694,05
	COTA EXCLUSIVA				
44	MAMÃO PAPAIA Tamanho pequeno a médio, casca de coloração alaranjada, lisa, sem amassados e partes estragadas. Grau de amadurecimento ideal para consumo.	KG	2.015	R\$15,95	R\$32.193,25
	COTA EXCLUSIVA				
45	MANDIOCA/MACAXEIRA Fresca, sem partes amassadas, amolecidas e estragadas, em estado de amadurecimento apropriado para consumo.	KG	3.055	R\$4,86	R\$14.847,30
	COTA EXCLUSIVA				
46	MANGA DE BOA QUALIDADE Manga, casca fina e lisa, coloração amarela, sem manchas e amassados, com polpa macia com grau médio de amadurecimento. Atender padrões de qualidade e higiene.	KG	830	R\$7,67	R\$6.366,10
	COTA EXCLUSIVA				
47	MARACUJA Azedo, de primeira, graúdos, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	835	R\$13,00	R\$10.855,00
	COTA EXCLUSIVA				
48	MELANCIA Redonda, graúda, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme e intacta de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã.	KG	3.040	R\$4,87	R\$14.804,80



	COTA EXCLUSIVA				
49	MELÃO JAPONÊS 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. COTA EXCLUSIVA	KG	805	R\$7,06	R\$5.683,30
50	MILHO VERDE Espiga de milho apresentando grãos bem desenvolvidos e novos, porém macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina. Embalados em sacos próprios. COTA EXCLUSIVA	KG	400	R\$4,13	R\$1.652,00
51	MORANGO Considera-se unidade a bandeija Pequena de 250g. Fresco. De 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. COTA EXCLUSIVA	UNID	145	R\$13,28	R\$1.925,60
52	PEPINO Liso, firme, sem rugas, bem formado, na cor verde, tamanho entre 12 e 13 cm de comprimento e 4 cm de diâmetro aproximadamente. Não poderão se apresentar amolecidos, brocados, com manchas amarelas na parte superior. COTA EXCLUSIVA	KG	1.500	R\$6,06	R\$9.090,00
53	PERA Fresca de 1ª qualidade, bem desenvolvida, apresentando tamanho,	KG	805	R\$14,47	R\$11.648,35



	cor e conformação uniformes, com aroma e sabor próprios da espécie e variedade. COTA EXCLUSIVA				
54	PIMENTÃO Verde e graúdo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física e mecânica, perfurações e cortes. Extra, graúdo e verduoso. COTA EXCLUSIVA	KG	1.590	R\$11,10	R\$17.649,00
55	QUIABO Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. COTA EXCLUSIVA	KG	805	R\$7,80	R\$6.279,00
56	REPOLHO BRANCO De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionados em embalagem própria. COTA EXCLUSIVA	KG	3.015	R\$6,49	R\$19.567,35
57	TANGERINA Tamanho pequeno a médio, coloração alaranjada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo. COTA EXCLUSIVA	KG	1.505	R\$6,83	R\$10.279,15
58	TOMATE Tamanho pequeno a médio, coloração avermelhada. Sem partes estragadas. Suculenta e grau de amadurecimento apropriado para consumo. COTA EXCLUSIVA	KG	2.100	R\$11,63	R\$24.423,00
59	VAGEM VERDE 1ª qualidade, in natura: Com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor)	KG	800	R\$18,93	R\$15.144,00



	preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. COTA EXCLUSIVA				
60	PICOLÉ DE FRUTAS Picolé de frutas congelado sabores variados. Caixa preferencialmente com 30 unidades de aproximadamente 55g cada; embalagem plástica contendo rotulagem que obedeça aos regulamentos de rotulagem geral, nutricional e específicos. COTA EXCLUSIVA	CAIXA	600	R\$52,33	R\$31.398,00
61	POLPA DE FRUTA Polpa de fruta congelada unidade de 100g que apresente grau de qualidade que preserve as características organolépticas dos frutos. Registrado no Ministério da Agricultura. COTA EXCLUSIVA	UNID.	2.095	R\$6,00	R\$12.570,00
62	OVOS BRANCOS DE GALINHA Proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme. Proveniente de avicultor com inspeção oficial. CLASSIFICAÇÃO: Cor da casca: Branca. Tipo 3 (grande). Classe = A. Peso unitário mínimo = 55g. E. COTA EXCLUSIVA	DUZIA	3.300	R\$11,43	R\$37.719,00
63	OVOS DE CODORNA CARTELA COM 30 UNIDADES - Fresco, casca firme e homogênea; liso, limpo, sem rachadura, peso mínimo de 10(dez) Gr. a unidade. Embalagem: cartela de papelão prensado. Rotulagem: de acordo com a legislação vigente. COTA EXCLUSIVA	CARTELA	820	R\$11,50	R\$9.430,00
LEITE E DERIVADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EMBALAGENS DE 900g - Bebida láctea	UNID.	5.010	R\$8,50	R\$42.585,00



	fermentada vários sabores. Embalagem 900g. COTA EXCLUSIVA				
65	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS EMBALAGENS DE 120G - tipo chupetinha contendo 120 g, sabores variados, com odor e aspectos característicos. COTA EXCLUSIVA	UNID.	16.050	R\$3,00	R\$48.150,00
66	LEITE DESNATADO EMBALAGEM 1L. - leite de vaca desnatado homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização. UHT ou UAT. Embalagem: primária: cartonada asséptica. 1 litro. Nota: produto com registro obrigatório no mapa S.I.F. COTA EXCLUSIVA	UNID.	10.040	R\$6,89	R\$69.175,60
67	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO EMBALAGEM 1L - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização. UHT ou UAT. Embalagem: primária: cartonada asséptica. 1 litro. Nota: produto com registro obrigatório no mapa S.I.F. COTA RESERVADA DO ITEM 212	UNID.	10.250	R\$6,70	R\$68.675,00
68	LEITE ZERO LACTOSE LÍQUIDO EMBALAGEM 1 LITRO. - Leite de vaca zero lactose homogeneizada, submetido ao processo de ultra pasteurização. UHT ou UAT. Embalagem: primária: cartonada asséptica. 1 litro. Nota: produto com registro obrigatório no mapa S.I.F. COTA EXCLUSIVA	UNID.	1.200	R\$7,25	R\$8.700,00
69	QUEIJO COMUM De primeira qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. conter os dados de identificação, com certificação sif/sim ou sie.	KG.	1.055	R\$41,83	R\$44.130,65



	COTA EXCLUSIVA				
70	QUEIJO TIPO MUSSARELA Embalagem plástica, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de fabricação e validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	KG.	1.160	R\$34,33	R\$39.822,80
71	REQUEIJÃO EM BARRA Embalagem pvc transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade e peso. COTA EXCLUSIVA	KG.	5	R\$45,26	R\$226,30
72	MASSA PARA PASTEL GRANDE - EMBALAGEM COM 500g. Massa para pastel refrigerada, tamanho médio. COTA EXCLUSIVA	UNID.	560	R\$10,06	R\$5.633,60
73	MANTEIGA COMUM - EMBALAGEM DE 500G Manteiga com sal. Isenta de ranço e mofos. Embalagem plástica, atóxica, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. COTA EXCLUSIVA	UNID.	1.320	R\$24,93	R\$32.907,60
74	MARGARINA EMBALAGEM COM 500g. MARGARINA vegetal, embalagem com 500g.: Com identificação do produto. Identificação do fabricante, data de fabricação, peso líquido, número do lote, contato para atendimento ao consumidor, com prazo de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS COTA EXCLUSIVA	UNID.	1.400	R\$8,32	R\$11.648,00
75	PÃO DE QUEIJO: PACOTE 1 KG COTA EXCLUSIVA	KG.	700	R\$24,73	R\$17.311,00



CONFEITARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
76	PÃO DE QUEIJO PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ASSADO - 50G. COTA EXCLUSIVA	UNID.	3.000	R\$2,50	R\$7.500,00
77	BISCOITO CHIMANGO - 50G COTA EXCLUSIVA	UNID.	400	R\$1,93	R\$772,00
78	PAO DE QUEIJO PRODUTO DE PANIFICAÇÃO ASSADO - 25G CADA. COTA EXCLUSIVA	UNID.	200	R\$0,50	R\$100,00
79	PÃO DE FORMA PRODUTO DE PANIFICAÇÃO. PÃO DE SANDUICHE TIPO FORMA. FATIADO. EMBALAGEM COM 480g (9 PORÇÕES). Composição obrigatória - Farinha de trigo, fermento biológico, ovos, sal e água. Embalagem de mercado que preserve a integridade e qualidade do produto. Rotulagem (deve atender a legislação vigente). COTA EXCLUSIVA	UNID.	800	R\$8,39	R\$6.712,00
80	PÃO DE SAL Pão francês pesando 50g por unidade. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, sal, água, açúcar, fermento biológico. COTA EXCLUSIVA	UNID.	25.000	R\$1,20	R\$30.000,00
81	PÃO DOCE COMUM Pão doce tipo careca, peso unitário 50g. Produto fresco. Ingredientes: Farinha de trigo, fermento biológico, sal, açúcar, margarina e água. COTA EXCLUSIVA	UNID.	25.000	R\$1,20	R\$30.000,00
82	PÃO PARA CACHORRO QUENTE – PACOTE COM 10 UNIDADES. Pão de hot dog pesando 50g por unidade; formato alongado. Com saquinho próprio individual. Composto de farinha de trigo enriquecida com	PACOTE (C/ 10 UNID.)	2.776	R\$10,84	R\$30.091,84



	ferro, ácido fólico, farelo de trigo, sal, água, leite e outros ingredientes permitidos, não deverá ter gordura vegetal, corantes e aromatizantes; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado. COTA RESERVADA DO ITEM 213				
83	BOLO SABORES. Bolo simples sabores diversos (fubá, laranja, cenoura, coco, mandioca, abacaxi. Produto assado fresco sem cobertura. COTA EXCLUSIVA	KG.	1.000	R\$43,570	R\$43.570,00
84	BOLO SABORES. Unidade DE 500g - Produto de panificação. Bolo simples sabores diversos (fubá, laranja, cenoura, coco, mandioca, abacaxi e outros mínimo. Produto fresco sem cobertura. Assado. COTA EXCLUSIVA	UNID.	800	R\$23,00	R\$18.400,00
85	BISCOITO DE POLVILHO. EM EMBALAGEM 2KG .- Biscoito a base de polvilho. Isento de mofos, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados dos produtos: Identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento. COTA RESERVADA DO ITEM 214	KG.	600	R\$33,66	R\$20.196,00
86	MINI PÃO DE SAL Mini pão francês pesando 25g por unidade. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, sal, água, açúcar, fermento biológico. COTA EXCLUSIVA	UNID.	10.000	R\$0,56	R\$5.600,00
87	MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE Mini pão de hot dog pesando 40g por unidade: formato alongado. Com saquinho próprio individual. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, farelo de trigo, sal,	UNID.	8.000	R\$0,56	R\$4.480,00



	água, leite e outros ingredientes permitidos, não deverá ter gordura vegetal, corantes e aromatizantes; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado. COTA EXCLUSIVA				
GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
88	ACHOCOLATADO. Achocolatado em pó instantâneo. Primeira Qualidade Obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó, vitaminas, ferro e zinco. Textura fina e homogênea. Menos de 2,0 do gordura saturada e 12g de (açúcar total) a cada 100ml. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. COTA EXCLUSIVA	KG.	2.500	R\$15,89	R\$39.725,00
89	AÇÚCAR CRISTAL. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Entrega em pacotes de 2 ou 5 kg. COTA RESERVADA DO ITEM 215	KG.	7.000	R\$5,18	R\$36.260,00
90	AÇUCAR DE CONFEITEIRO. Textura fina e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, de cor opaca, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. COTA EXCLUSIVA	KG.	150	R\$13,50	R\$2.025,00



91	ADOÇANTE LÍQUIDO. EMBALAGEM DE 60ML. Extraído da planta de stevia, 100% natural, zero açúcares. zero lactose, zero calorias. Composto de edulcorantes natural glicosídeos de esteviol. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, número do lote, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. Registrado no Ministério da Agricultura. COTA EXCLUSIVA	UNID.	110	R\$9,97	R\$1.096,70
92	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA. Acondicionada em pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes, prazo de validade na garrafa. COTA EXCLUSIVA	UNID.	6.100	R\$2,50	R\$15.250,00
93	ÁGUA MINERAL NATURAL COM GÁS GARRAFA. Acondicionada em pet de 500 ml, com certificados de autorizações dos órgãos competentes, prazo de validade na garrafa. COTA EXCLUSIVA	UNID.	400	R\$2,50	R\$1.000,00
94	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS GARRAFA. Acondicionada em pet de 1,5 L, com certificados de autorizações dos órgãos competentes, prazo de validade na garrafa. COTA EXCLUSIVA	UNID.	2.600	R\$4,73	R\$12.298,00
95	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO. envasada em garrafão polycarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência nacional de vigilância sanitária - Anvisa, procedência e validade impressa na embalagem do produto. SEM VASILHAME. COTA EXCLUSIVA	UNID.	860	R\$19,63	R\$16.881,80
96	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO. envasada em garrafão polycarbonato, liso, transparente, capacidade para acondicionamento de 20 litros, lacrados, dentro dos padrões estabelecidos pelo departamento nacional de produção mineral - dnpm e agência	UNID.	500	R\$49,19 0	R\$24.595,00



	nacional de vigilância sanitária - Anvisa, procedência e validade impressas na embalagem do produto. COM VASILHAME. COTA EXCLUSIVA				
97	AMEIXA PRETA EM CALDA. LATA DE 400GR. Embalada em latas limpas. Externamente os dados de identificação, procedência e informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, prazo de validade. Fabricado de acordo com a legislação do CNNPA. COTA EXCLUSIVA	UNID.	110	R\$20,33	R\$2.236,30
98	AMEIXAS SECAS EM CAROÇO. PACOTE DE 100GR. com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade. COTA EXCLUSIVA	UNID.	65	R\$12,32	R\$800,80
99	AMENDOIM DESCASCADOS. PACOTE DE 500GR. Crú, tipo 1, descascado, classe médio, subgrupo selecionado, Primeira Qualidade. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e validade. COTA EXCLUSIVA	UNID.	600	R\$18,23	R\$10.938,00
100	AMIDO DE MILHO FINO. EMBALAGEM DE 500GR. Amiláceo extraído do milho de Primeira Qualidade. O produto deverá estar em conformidade com as normas e/ou legislação vigente da ANVISA/MS. Rotulagem contendo no mínimo, nome do fabricante e do produto, CNPJ do fabricante, número do lote, data de fabricação e data ou prazo de validade. COTA EXCLUSIVA	UNID.	2.106	R\$8,59	R\$18.090,54
101	ARROZ LONGO FINO. Tipo 1, Classe longo, fino. Limpo, Grãos inteiros, pacote plástica atóxica, transparente, contendo: informações nutricionais, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor. Entrega em pacotes de 2 ou 5 kg. COTA RESERVADA DO ITEM 216	KG.	16.250	R\$7,20	R\$117.000,00
102	AVEIA EM FLOCOS FINOS. EMBALAGEM DE 400GR. 100% natural, sem aditivos ou conservantes, contendo:	UNID.	88	R\$13,29	R\$1.169,52



	informação nutricional, data de validade, nº do lote e contato de atendimento ao consumidor. COTA EXCLUSIVA				
103	AVEIA EM PO (MINGAU DE AVEIA). EMBALAGEM DE 230GR. COTA EXCLUSIVA	UNID.	75	R\$13,19	R\$989,25
104	AZEITE DE OLIVA REFINADO E AZEITE EXTRA VIRGEM. VIDRO DE 500 ML. Primeira Qualidade. Prensa a frio, acidez máxima 0,5 %. Elaborado com frutos selecionados, prensados e filtrados, Primeira Qualidade. COTA EXCLUSIVA	UNID.	105	R\$35,97	R\$3.776,85
105	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO. EMBALAGEM DE 500GR. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	195	R\$24,82	R\$4.839,90
106	BALA TIPO " TOFFE". EMBALAGEM DE 700GR. Recheio e sabores variados. COTA EXCLUSIVA	UNID.	100	R\$26,29	R\$2.629,00
107	BALAS SORTIDAS. EMBALAGEM DE 700GR. Sortidas e mastigáveis. COTA EXCLUSIVA	UNID.	570	R\$11,60	R\$6.612,00
108	BATATA PALHA – EMBALAGEM DE 200GR. Com cor, odor e sabor característicos, crocante, isenta de gordura trans, Primeira Qualidade. COTA EXCLUSIVA	UNID.	850	R\$16,66	R\$14.161,00
109	BATATA PRÉ-FRITA CONGELADA. Batata palito, pré-frita, congelada, para forno. rotulada conforme legislação sanitária vigente. Embalada em sacos de polietileno hermeticamente fechados. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: Identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade; peso líquido; condições de armazenamento. COTA EXCLUSIVA	KG.	280	R\$16,00	R\$4.480,00



110	BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM DE 500GR. Aspecto físico pó branco. COTA EXCLUSIVA	UNID.	80	R\$9,88	R\$790,40
111	BISCOITO COM RECHEIO SABORES VARIADOS. EMBALAGEM IGUAL OU SUPERIOR A 140GR. COTA EXCLUSIVA	UNID.	620	R\$3,20	R\$1.984,00
112	BISCOITO CREAM CRACKER. EMBALAGEM DE 375 GR. 03 PCTES INDIVIDUAIS. Primeira Qualidade. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. COTA EXCLUSIVA	UNID.	1.370	R\$7,81	R\$10.699,70
113	BISCOITO TIPO CREAM-CRACKER. CAIXA DE 1,5KG. Primeira Qualidade, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. COTA EXCLUSIVA	CX.	1.610	R\$24,49	R\$39.428,90
114	BISCOITO DE COCO E LEITE. CAIXA DE 1,5KG. Primeira Qualidade. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. COTA EXCLUSIVA	CX.	1.510	R\$24,49	R\$36.979,90
115	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA / MAISENA. CAIXA DE 1,5KG. Primeira Qualidade. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade de, no mínimo. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. COTA EXCLUSIVA	CX.	1.600	R\$24,49	R\$39.184,00
116	BISCOITO TIPO ROSQUINHA. CAIXA DE 1,5KG. Primeira Qualidade. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade	CX.	1.000	R\$24,49	R\$24.490,00



	(sabores de leite, chocolate e coco). Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, quebradiços e com excesso de dureza. COTA EXCLUSIVA				
117	BOMBOM RECHEADO. PACOTE de 1Kg. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade. COTA EXCLUSIVA	UNID.	415	R\$39,44	R\$16.367,60
118	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 500GR. Primeira Qualidade. Tradicional, torrado, moído, selo Abic, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, dentro do prazo de validade, expressa na embalagem. COTA EXCLUSIVA	UNID.	2.125	R\$19,23	R\$40.463,75
119	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 500GR. Primeira Qualidade. Tradicional, torrado, moído, embalado à vácuo, selo Abic, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, dentro do prazo de validade, expressa na embalagem. COTA RESERVADA DO ITEM 217	UNID.	960	R\$28,65	R\$27.504,00
120	CALDO DE CARNE EMBALAGEM DE 57GR. Caldo de carne, costela, bacon. Caixa com 06 cubos 57g, com informação nutricional, prazo de validade, e contato de atendimento ao consumidor. COTA EXCLUSIVA	UNID.	150	R\$3,03	R\$454,50
121	CALDO DE GALINHA EMBALAGEM DE 57GR. Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Constituído basicamente de carne de frango desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, caixa com 06 cubos. COTA EXCLUSIVA	UNID.	150	R\$3,02	R\$453,00
122	CANELA EM CASCA. PACOTE DE 200gr. Com data de fabricação e prazo de validade. COTA EXCLUSIVA	UNID.	216	R\$18,44	R\$3.983,04
123	CANELA EM PÓ. PACOTE DE 200 GR.	UNID.	130	R\$16,53	R\$2.148,90



	Em pó fino homogêneo; obtida da casca de espécimes vegetais genuínos; grãos são e limpos; de coloração parda amarelada ou marrom claro; com aspecto cheiro aromático e sabor próprios; acondicionada em potes plásticos, atóxico. COTA EXCLUSIVA				
124	CANJQUINHA. EMBALAGEM DE 500G. Amarela, para canja, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	1.090	R\$4,98	R\$5.428,20
125	CEREAIS P/ ALIMENTAÇÃO INFANTIL, SABOR ARROZ, FÁCIL DIGESTIBILIDADE, RICO EM ZINCO, FERRO E 9 VITAMINAS INCLUINDO A E C, EMB. 400 GRS. COTA EXCLUSIVA	UNID.	20	R\$22,48	R\$449,60
126	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: 02 PACOTES DE 250 GRAMAS DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO COM SELO ABIC; 02 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 01 PCTE DE 05 KG DE ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1; 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E MOÍDA CLARA; 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA; 01 PACOTE DE 1 KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE; 01 PACOTE DE 01 KG, SAL MOÍDO IODADO FINO; 01 ACHOCOLATADO EM PÓ 200 GRAMAS; 01 BISCOITO ÁGUA E SAL DE 400 G; 01 LEITE EM PÓ, PCTE DE 200 GRAMAS.	UNID.	2.037	R\$130,60	R\$266.032,20



	COTA RESERVADA DO ITEM 218				
127	CHA DE CAMOMILA. EMBALAGEM DE COM 10 SACHÊS COM 10GR CADA. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	75	R\$4,92	R\$369,00
128	CHA DE ERVA DOCE. EMBALAGEM DE 10 SACHÊS COM 10GR CADA. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	100	R\$4,92	R\$492,00
129	CHOCOLATE. BARRA DE 1KG. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	100	R\$50,11	R\$5.011,00
130	CHOCOLATE GRANULADO AROMATIZADO. EMBALAGEM DE 150GR. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	200	R\$5,49	R\$1.098,00
131	CHOCOLATE GRANULADO AROMATIZADO EMBALAGEM DE 500GR. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	90	R\$11,07	R\$996,30
132	CHOCOLATE WAFER CHOCOLATE AO LEITE. EMBALAGEM DE 126G. Wafer recheado e coberto por chocolate ao leite. Em embalagem de 126g com 20 biscoitos. COTA EXCLUSIVA	UNID.	400	R\$9,85	R\$3.940,00
133	COCO RALADO. PACOTE DE 200 GR. Sem açúcar. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID.	550	R\$7,36	R\$4.048,00



	COTA EXCLUSIVA				
134	COLORAU. PACOTES DE 500GR. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID.	580	R\$11,25	R\$6.525,00
	COTA EXCLUSIVA				
135	CRAVO DA INDIA. PACOTE DE 40 GR. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID.	90	R\$12,31	R\$1.107,90
	COTA EXCLUSIVA				
136	CREME DE CEBOLA. PACOTE DE 68 GRAMAS.	UNID.	20	R\$7,17	R\$143,40
	COTA EXCLUSIVA				
137	CREME DE LEITE. EMBALAGEM DE 200 GR. Tradicional, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade, de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS.	UNID.	650	R\$5,15	R\$3.347,50
	COTA EXCLUSIVA				
138	DOCE DE BANANA. EMBALAGEM COM 50 UNID. Tablete de no mínimo 20 gr., com prazo de validade.	UNID.	525	R\$20,17	R\$10.589,25
	COTA EXCLUSIVA				
139	DOCE DE GOIABA. EMBALAGEM COM 20 UNID. Tablete de no mínimo 20 gr., com prazo de validade.	UNID.	415	R\$19,83	R\$8.229,45
	COTA EXCLUSIVA				
140	EXTRATO DE TOMATE. EMBALAGEM DE 300 GR. Concentrado, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade de, com cor sabor e textura característicos.	UNID.	2.615	R\$3,99	R\$10.433,85
	COTA EXCLUSIVA				
141	FARELO DE TRIGO – EMBALAGEM DE 500GR.	UNID.	05	R\$8,17	R\$40,85
	COTA EXCLUSIVA				
142	FARINHA DE MANDIOCA. Grupo seca, subgrupo fina, tipo 1, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso	KG.	2.020	R\$7,55	R\$15.251,00



	liquido e de acordo com as Norma e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. COTA EXCLUSIVA				
143	FARINHA DE ROSCA. PACOTE DE 500GR. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	240	R\$9,02	R\$2.164,80
144	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. PACOTE DE 1KG. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	KG	1.600	R\$5,91	R\$9.456,00
145	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO. PACOTE DE 1KG. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	KG.	950	R\$6,11	R\$5.804,50
146	FEIJÃO CARIOQUINHA. Grupo I, Tipo I, rico em fibras ou ferro e fonte de proteínas. Com as características (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Entrega em pacotes de 2 ou 5 kg. COTA RESERVADA DO ITEM 219	KG.	9.250	R\$8,25	R\$76.312,50
147	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO. EMBALAGEM DE 10GR. Em pó instantâneo, próprio para fabricação de massas alimentícias doces. COTA EXCLUSIVA	UNID.	290	R\$2,12	R\$614,80
148	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO. EMBALAGEM DE 100GR. Em pó químico, para bolo. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	320	R\$5,54	R\$1.772,80
149	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES N° 1 EMB. 400 GRS. - Maltodextrina, leite de vaca desnatado (fonte protéica), oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, lecitina de soja, vitaminas	UNID.	50	R\$35,40	R\$1.770,00



	(vitamina c, taurina, vitamina e, vitamina pp, pantoteonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12), minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio). Não contendo glúten. COTA EXCLUSIVA				
150	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES N° 1, EMB. 400 GRS. - LACTOSE, Concentrado protéico de soro de leite, oleína de palma, leite desnatado, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais (citrato de cálcio, cloreto de potássio, cloreto de magnésio, citrato de sódio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio, sulfato de manganês, selenato de sódio), vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina), óleo de peixe, lecitina de soja, ácido graxo araquidônico, i-arginina, i-carnitina, nucleotídeos, taurina bitartarato de colina, inositol, i-histidina. Não contendo glúten. COTA EXCLUSIVA	UNID.	50	R\$37,54	R\$1.877,00
151	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES N° 2 EMB. 400 GRS. - Leite de vaca desnatado (fonte protéica), maltodextrina, oleína de palma, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, minerais (sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, vitamina pp, vitamina e, pantoteonato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d3, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k1, biotina, vitamina b12). Não contendo glúten. COTA EXCLUSIVA	UNID.	50	R\$35,40	R\$1.770,00
152	FORMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO COM FERRO PARA LACTENTES N° 2, EMB. 400 GRS. – LACTOSE. Leite desnatado, concentrado protéico de soro do leite, oleína de palma, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, sais minerais	UNID.	50	R\$35,40	R\$1.770,00



	(citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), lecitina de soja, vitaminas (vitamina c, niacina, vitamina e, pantotenato de cálcio, vitamina a, vitamina b6, vitamina b1, vitamina d, vitamina b2, ácido fólico, vitamina k, biotina, vitamina b12), óleo de peixe, cultura de lactobacillus e bifidus. Não contendo glúten. COTA EXCLUSIVA				
153	FUBÁ DE MILHO AMARELO. Enriquecido com ácido fólico, de primeira qualidade, livre de odores e com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	KG.	780	R\$7,94	R\$6.193,20
154	GELATINA EM PÓ. EMBALAGEM DE NO MINIMO 45 GRS. Vários Sabores. Com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	220	R\$4,40	R\$968,00
155	GOIABADA. EMBALAGEM DE 500GR. Goiabada com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, acondicionada em saco plástico atóxico, vedado. COTA EXCLUSIVA	UNID.	400	R\$7,55	R\$3.020,00
156	LEITE CONDENSADO. EMBALAGEM COM 395 GR. Tradicional. Máximo de 5% de gordura e 0,7gr. de gorduras saturadas por 100gr. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, prazo de validade. COTA EXCLUSIVA	UNID.	655	R\$7,98	R\$5.226,90
157	LEITE DE COCO. EMBALAGEM DE VIDRO DE 200 ML. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade. COTA EXCLUSIVA	UNID.	515	R\$5,68	R\$2.925,20
158	LEITE DE COCO EM EMBALAGENS DE VIDRO DE 500ML.	UNID.	30	R\$10,11	R\$303,30



	Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade. COTA EXCLUSIVA				
159	LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTE DE 400GR. De 1ª qualidade, com aparência uniforme, não empedrado ou pegajoso, cor branca, com sabor característico. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, número de lote, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	910	R\$17,17	R\$15.624,70
160	LENTILHA. PACOTE DE 500 GR. Lentilha seca tipo 1: Isento de matéria terrosa, de parasitas, detritos animais ou vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Pacote de polietileno atóxico, resistente. COTA EXCLUSIVA	UNID.	50	R\$12,53	R\$626,50
161	MACARRÃO TIPO BUZIO COM OVOS. Massa alimentícia; seca; formato búzio; para macarronada; cor amarela; sabor próprio; obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, ovos e demais substancias permitidas, isenta de corantes artificiais, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Entrega em pacotes 500GR. COTA EXCLUSIVA	KG.	3.200	R\$9,39	R\$30.048,00
162	MACARRAO TIPO ESPAGUETE FINO. Massa alimentícia; seca; formato búzio; para macarronada; cor amarela; sabor próprio; obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Entrega em pacotes 500GR. COTA EXCLUSIVA	KG.	3.200	R\$10,38	R\$33.216,00



163	MACARRÃO TIPO LETRINHAS. Massa alimentícia; seca; formato letrinhas; para macarronada; cor amarela; sabor próprio; obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Entrega em pacotes 500GR. COTA EXCLUSIVA	KG.	2.050	R\$10,33	R\$21.176,50
164	MACARRÃO TIPO PARAFUSO. Massa alimentícia; seca; formato parafuso; para macarronada; cor amarela; sabor próprio; obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Entrega em pacotes 500GR. COTA EXCLUSIVA	KG.	3.100	R\$9,85	R\$30.535,00
165	MACARRÃO TIPO PENNE. Massa alimentícia; seca; formato penne; para macarronada; cor amarela; sabor próprio; obtida pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida de ferro e ácido fólico, ovos e demais substancias permitidas; isenta de corantes artificiais, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente e atóxico. Entrega em pacotes 500GR. COTA EXCLUSIVA	KG.	3.000	R\$11,85	R\$35.550,00
166	MAIONESE TRADICIONAL. EMBALAGEM DE 500GR. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	250	R\$11,71	R\$2.927,50
167	MILHO PARA CANJICA DOCE AMARELA. PACOTE DE 500GR. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	UNID.	5.690	R\$5,92	R\$33.684,80



	COTA EXCLUSIVA				
168	MILHO PARA CANJICA DOCE BRANCA. PACOTE DE 500GR. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	5.774	R\$7,57	R\$43.709,18
169	MILHO PARA PIPOCA. PACOTE DE 500GR. Pacote com 500g Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	5.231	R\$5,33	R\$27.881,23
170	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 200GR. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	650	R\$6,34	R\$4.121,00
171	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA DE 3,10 KG LÍQUIDO OU 2KG DRENADO. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	50	R\$39,33	R\$1.966,50
172	MISTURA PARA BOLO PACOTE. PACOTE DE 400 GRAMAS. Composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; fermentos químicos, sal, estabilizante, aroma e outros ingredientes permitidos; embalagem primária pacote plástico hermeticamente fechado; marca do fabricante sabores variados. COTA EXCLUSIVA	UNID.	1.260	R\$5,75	R\$7.245,00
173	MOLHO INGLES – EMBALAGEM DE 150ml. Composição Básica: vinagre, água, molho de soja, sal, extrato de tomate, pimenta vermelha e conservantes, Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, Unidade de Fornecimento: embalagem com 150ml. COTA EXCLUSIVA	UNID.	90	R\$7,30	R\$657,00
174	NOZ MOSCADA. PACOTE DE 8 GRS.	UNID.	25	R\$4,18	R\$104,50



	COTA EXCLUSIVA				
175	OLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO. CX COM 20 UNIDADES. Puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina E. frasco tipo pet com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. COTA EXCLUSIVA	CX.	150	R\$163,93	R\$24.589,50
176	ÓREGANO DESIDRATADO. PACOTE DE 200GR. Em flocos. Característica(s) Adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. COTA EXCLUSIVA	UNID.	585	R\$12,07	R\$7.060,95
177	PESSEGO. LATA DE 450 GR. Embalado em lata, isentos de ferrugem, não amassado, não estufados, resistente, que garanta a integridade do produto, não violada. Deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. COTA EXCLUSIVA	UNID.	65	R\$23,38	R\$1.519,70
178	PIMENTA DO REINO. EMBALAGEM 10GR. COTA EXCLUSIVA	UNID.	20	R\$2,41	R\$48,20
179	PIPOCA DOCE. PACOTE COM 30 UNIDADES DE 20GR. CADA. Composta de milho canjicado, água e açúcar; com embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica. COTA EXCLUSIVA	UNID.	260	R\$25,93	R\$6.741,80
180	PIRULITO DURO. PACOTE DE 700 GR. Sabores diversos, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido e prazo de validade. COTA EXCLUSIVA	UNID.	200	R\$14,72	R\$2.944,00
181	POLVILHO AZEDO. PACOTE DE 1 KG. Cor branca, acondicionado em pacotes de 1kg, produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto,	UNID.	150	R\$14,76	R\$2.214,00



	informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA				
182	POLVILHO DOCE. PACOTE DE 1 KG. Cor branca, acondicionado em pacotes de 1kg, produto com validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Com dados de identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	140	R\$13,25	R\$1.855,00
183	PROTEINA DE SOJA TEXTURIZADA TIPO MOIDA. PACOTE DE 400GR. Grânulos médios ou finos, cor, sabor, aspecto e odor característicos. Não poderá conter corantes artificiais, edulcorantes, aromatizantes e glutamato monossódico. COTA EXCLUSIVA	UNID.	3.050	R\$12,55	R\$38.277,50
184	RAPADURA. PACOTE DE 450GR. 20GR CADA UNIDADE. Embalada, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo com dados de identificação do produto e prazo de validade. COTA EXCLUSIVA	UNID.	510	R\$17,99	R\$9.174,90
185	REFRIGERANTE PET 2 LITROS - FARDO COM 06 UNIDADES - SABOR VARIADO. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. COTA EXCLUSIVA	FARDO	550	R\$37,54	R\$20.647,00
186	REFRIGERANTE PET 2 LITROS. FARDO DE 08 UNIDADES. SABOR COLA. 1ª QUALIDADE, ÓTIMA ACEITAÇÃO NACIONAL. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. COTA EXCLUSIVA	FARDO	450	R\$91,66	R\$41.247,00



187	REFRIGERANTE PET 2 LITROS. FARDO DE 08 UNIDADES. SABOR LIMÃO. 1ª QUALIDADE, ÓTIMA ACEITAÇÃO NACIONAL. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. COTA EXCLUSIVA	FARDO	400	R\$91,66	R\$36.664,00
188	REFRIGERANTE PET 2 LITROS. FARDO DE 08 UNIDADES. SABOR LARANJA. 1ª QUALIDADE, ÓTIMA ACEITAÇÃO NACIONAL. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. COTA EXCLUSIVA	FARDO	415	R\$91,66	R\$38.038,90
189	REFRIGERANTE PET 2 LITROS. FARDO DE 08 UNIDADES. SABOR GUARANÁ. 1ª QUALIDADE, ÓTIMA ACEITAÇÃO NACIONAL. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. COTA EXCLUSIVA	FARDO	415	R\$91,66	R\$38.038,90
190	REFRIGERANTE PET 2 LITROS. FARDO DE 08 UNIDADES. SABOR UVA. 1ª QUALIDADE, ÓTIMA ACEITAÇÃO NACIONAL. Embalagem com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número de lote e capacidade. Deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou ministério da Saúde. COTA EXCLUSIVA	FARDO	400	R\$91,66	R\$36.664,00
191	SAL REFINADO IODADO. EMBALAGEM DE 1 KG. Iodado, para consumo doméstico, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, nº do lote, contato para atendimento ao consumidor, peso líquido	UNID.	1.100	R\$3,03	R\$3.333,00



	e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS ou registro no ministério da Agricultura. COTA EXCLUSIVA				
192	SARDINHA. LATA DE 125G. Enlatada com óleo. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. COTA EXCLUSIVA	UNID.	160	R\$7,15	R\$1.144,00
193	SUCO CONCENTRADO. GARRAFA DE 500 ML. Sabor Caju. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. COTA EXCLUSIVA	UNID.	2.030	R\$8,50	R\$17.255,00
194	SUCO CONCENTRADO. GARRAFA DE 500 ML. Sabor Maracujá. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. COTA EXCLUSIVA	UNID.	1.500	R\$8,50	R\$12.750,00
195	SUCO CONCENTRADO. GARRAFA DE 500 ML. Sabor Uva. com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da Anvisa/MS. COTA EXCLUSIVA	UNID.	1.500	R\$8,50	R\$12.750,00
196	SUCO EM PO. EMBALAGEM 1KG. COTA EXCLUSIVA	UNID.	250	R\$10,30	R\$2.575,00
197	TEMPERO COMPLETO ALHO E SAL. EMBALAGEM DE 500GR. Constituído pela mistura de sal refinado e alho, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. COTA EXCLUSIVA	UNID.	1.100	R\$12,18	R\$13.398,00
198	TEMPERO COMPLETO VERDE. EMBALAGEM DE 500GR. Constituído pela mistura de sal refinado e alho, podendo ser	UNID.	1.200	R\$12,18	R\$14.616,00



	acrescentado de cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, sem pimenta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções vigentes da Anvisa/MS. COTA EXCLUSIVA				
199	TORRADA SALGADA. EMBALAGEM DE 160G. Levemente salgada. Características Técnicas: Ingredientes – farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, extrato de malte, açúcar, sal refinado, glúten e lecitina de soja. Embalagem plástica de 160G. Informar validade. COTA EXCLUSIVA	UNID.	390	R\$6,76	R\$2.636,40
200	TRIGO PARA QUIBE. EMBALAGEM DE 500 GR. Aparência: trigo integral quebrado e torrado, com cor, odor e sabor característicos. COTA EXCLUSIVA	UNID.	130	R\$8,95	R\$1.163,50
201	UVA PASSA - EMBALAGEM DE 200g. Uva passa desidratada sem caroço: Preparada com sacarose e frutas desidratadas, com tecnologia adequada, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico, acondicionada em saco plástico atóxico, vedada informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade. COTA EXCLUSIVA	UNID.	355	R\$7,43	R\$2.637,65
202	VINAGRE DE MAÇÃ. FRASCO DE 750ML. Em frasco plástico atóxico, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do lote, peso líquido e contato para atendimento ao consumidor. COTA EXCLUSIVA	UNID.	500	R\$8,43	R\$4.215,00
203	VINAGRE DE VINHO BRANCO. FRASCO DE 750 ML. Em frasco plástico atóxico, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do lote, peso líquido e contato para atendimento ao consumidor.	UNID.	595	R\$7,31	R\$4.349,45



	COTA EXCLUSIVA				
204	VINAGRE DE VINHO TINTO - FRASCO DE 750 ML. Vinagre de vinho tinto, em frasco plástico atóxico. Com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, prazo de validade, número do lote, peso líquido e contato para atendimento ao consumidor. COTA EXCLUSIVA	UNID.	515	R\$7,31	R\$3.764,65
205	SUPLEMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL LÍQUIDO Utilizado por pacientes com sonda enteral ou via oral com no Mínimo 1000 kcal por litro: Composto por no mínimo Proteínas, Carboidratos e Lipídios, sendo a Proteína composta por pelo menos 100% de Proteína Isolada da Soja. Produto isento de sacarose, lactose e glúten, em embalagem de 1 Litro. Distribuição Calórica de: No mínimo 14% de Proteína e 55% de Carboidrato com Densidade Calórica mínima de 1.2 Kcal/ml. COTA RESERVADA DO ITEM 220	UNID.	1.000	R\$41,00	R\$41.000,00

CONTA PRINCIPAL

2.1.1.2 Itens para Cota Principal de 75% com Ampla Concorrência

GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS

CARNE E DERIVADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
206	CARNE BOVINA ACÉM OU MÚSCULO Fresca, em cubos, congelada, de coloração vermelha e brilhante, elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. REFERENTE AO ITEM: 03	KG.	3.000	R\$36,01	R\$108.030,00
207	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA – MÚSCULO: Moída, congelada, de coloração vermelha e brilhante,	KG.	4.500	R\$34,03	R\$153.135,00



	elástica, firme, isenta de gordura aparente, sebo e similares. Odor agradável. Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, com peso médio de 1 Kg. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. REFERENTE AO ITEM: 05				
208	CARNE DE SOL Carne bovina tipo coxão duro, submetida a processo de conservação por meio de cura (salga) e desidratação pela adição de sal, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Acondicionado em saco atóxico transparente. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. REFERENTE AO ITEM: 06	KG.	2.325	R\$39,46	R\$91.744,50
209	FRANGO (PEITO) Peito de frango com osso, congelado, comum: e acondicionado em embalagem adequada. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. REFERENTE AO ITEM: 09	KG.	8.250	R\$15,90	R\$131.572,50
210	PORCO (LOMBO SUÍNO) Carne congelada de suíno. Entregue em embalagem de 2 a 2,5kg por peça. Ausência de gordura, ossos, cartilagens, pele e corpos estranhos. Conter rótulo com registro do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. REFERENTE AO ITEM: 14	KG.	2.250	R\$31,53	R\$70.942,50
211	PORCO (PERNIL SUÍNO) Carne congelada de suíno sem osso. Entrega em embalagens com peso de 1 a 1,2kg por peça ausência de gordura, ossos, cartilagens, pele e corpos estranhos. Conter rótulo com registro	KG.	2.250	R\$29,28	R\$65.880,00



	do MAPA/SIF/ DIPOA/SIM e data de vencimento. REFERENTE AO ITEM: 15				
LEITE E DERIVADOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
212	LEITE INTEGRAL LÍQUIDO EMBALAGEM 1L - Leite de vaca integral homogeneizado, submetido ao processo de ultra pasteurização. UHT ou UAT. Embalagem: primária: cartonada asséptica. 1 litro. Nota: produto com registro obrigatório no mapa S.I.F. REFERENTE AO ITEM: 67	UNID.	30.750	R\$6,70	R\$206.025,00
CONFEITARIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
213	PÃO PARA CACHORRO QUENTE – PACOTE COM 10 UNIDADES. Pão de hot dog pesando 50g por unidade; formato alongado. Com saquinho próprio individual. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro, ácido fólico, farelo de trigo, sal, água, leite e outros ingredientes permitidos, não deverá ter gordura vegetal, corantes e aromatizantes; embalagem primária saco plástico atóxico e lacrado. REFERENTE AO ITEM: 82	PACOTE (COM 10 UNIDADES)	8.329	R\$10,84	R\$90.286,36
214	BISCOITO DE POLVILHO. EM EMBALAGEM 2KG .- Biscoito a base de polvilho. Isento de mofo, bolores e sujidades. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, transparente, contendo dados dos produtos: Identificação, ingredientes, gramatura, datas de fabricação e vencimento REFERENTE AO ITEM: 85	KG	1.800	R\$33,66	R\$60.588,00



GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
215	AÇÚCAR CRISTAL. Textura em grânulos finos e coloração branca. Isento de impurezas e empedramento. Embalagem plástica, atóxica, transparente, não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Entrega em pacotes de 2 ou 5 kg. REFERENTE AO ITEM: 89	KG.	21.000	R\$5,18	R\$108.780,00
216	ARROZ LONGO FINO. Tipo 1, Classe longo, fino. Limpo, Grãos inteiros, pacote plástica atóxica, transparente, contendo: informações nutricionais, data de validade, nº do lote e contato para atendimento ao consumidor. Entrega em pacotes de 2 ou 5 kg. REFERENTE AO ITEM: 101	KG.	48.750	R\$7,20	R\$351.000,00
217	CAFÉ TORRADO E MOÍDO. EMBALAGEM DE 500GR. Primeira Qualidade. Tradicional, torrado, moído, embalado à vácuo, selo Abic, com identificação do produto, informação nutricional, marca do fabricante, peso líquido, dentro do prazo de validade, expressa na embalagem REFERENTE AO ITEM: 119	UNID.	2.880	R\$28,65	R\$82.512,00
218	CESTA BÁSICA CONTENDO OS SEGUINTE PRODUTOS: 02 PACOTES DE 250 GRAMAS DE CAFÉ MOÍDO E TORRADO COM SELO ABIC; 02 KG DE AÇÚCAR CRISTAL; 01 PCTE DE 05 KG DE ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1; 02 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1;	UNID.	6.113	R\$130,60	R\$798.357,80



	01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E MOÍDA CLARA; 02 LATAS DE ÓLEO DE SOJA; 01 PACOTE DE 1 KG DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE; 01 PACOTE DE 01 KG, SAL MOÍDO IODADO FINO; 01 ACHOCOLATADO EM PÓ 200 GRAMAS; 01 BISCOITO ÁGUA E SAL DE 400 G; 01 LEITE EM PÓ, PCTE DE 200 GRAMAS. REFERENTE AO ITEM: 126				
219	FEIJÃO CARIOQUINHA. Grupo I, Tipo I, rico em fibras ou ferro e fonte de proteínas. Com as características (cor, odor, textura, aparência e sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Entrega em pacotes de 2 ou 5 kg. REFERENTE AO ITEM: 146	KG.	27.750	R\$8,25	R\$228.937,50
ALIMENTO NUTRICIONAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
220	SUPLEMENTO ALIMENTAR E NUTRICIONAL LÍQUIDO Utilizado por pacientes com sonda enteral ou via oral com no Mínimo 1000 kcal por litro: Composto por no mínimo Proteínas, Carboidratos e Lipídios, sendo a Proteína composta por pelo menos 100% de Proteína Isolada da Soja. Produto isento de sacarose, lactose e glúten, em embalagem de 1 Litro. Distribuição Calórica de: No mínimo 14% de Proteína e 55% de Carboidrato com Densidade Calórica mínima de 1.2 Kcal/ml. REFERENTE AO ITEM: 205	UNID	3.000	R\$41,00	R\$123.000,00



2.2 O objeto relacionado não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro 2021, sendo caracterizado como bem comum.

3 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A fundamentação e necessidade de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, assim como a descrição da solução como um todo, considerando todo o ciclo de vida do objeto; e o fornecimento/aquisição deverá observar, quando for o caso, os requisitos de sustentabilidade conforme legislação pertinente e cumprir com as características físico-química, sanitárias, os itens de segurança e determinações impostas por normas vigentes para comercialização dos produtos ou serviços constantes, como as do Ministério da Saúde, ANVISA, ABNT, INMETRO, ANP, CREA, MAPA, SIF, DIPOA, SIM (Inspeção Municipal) e demais órgãos reguladores (quando for o caso), incluindo os indicados em Estudo Técnico.

4 MODELO DE EXECUÇÃO

4.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

4.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 48 horas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior,

4.1.3 Os bens deverão ser entregues no endereço a ser designado pelo Coordenador de Compras Municipal (telefone: 33 99808-7251; e-mail: almenaracompras2018@gmail.com) em horário comercial das 07:30 às 11:30h e 13:30 ÀS 17:30 h.

4.1.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.1.3.2 O prazo de entrega dos bens/itens, deve ser de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento para os Gêneros Alimentícios considerados perecíveis; e até 30(trinta) dias para os Gêneros Alimentícios considerados NÃO perecíveis tal como;

4.1.3.2.1 Cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos.

4.1.3.2.2 As latas que acondicionam os produtos não podem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas.

4.1.3.2.3 Os vidros ou garrafas não devem apresentar vazamento nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração dos produtos.

4.1.3.2.3.1 Observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999).

4.1.4 Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor) e larvas ou pragas, mesmo estando no prazo de validade, deverão ser substituídos.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento provisório será feito mediante Recibo Provisório ou documento equivalente.

4.4 Os bens serão considerados como recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 4.7 As despesas/custos provenientes das entregas e/ou devoluções (frete, combustíveis, alimentação, hospedagem, carga e descarga do veículo, etc), correrão por conta da DETENTORA/CONTRATADA.
- 4.8 Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.9 No caso da data de validade, esta deverá ser de no mínimo de 6(seis) meses a partir da data de entrega dos produtos.
- 4.9.1 O prazo estabelecido no caput deste inciso poderá variar para menor ou maior desde que acordado previamente com o município.
- 4.9.2 Para os produtos perecíveis, os prazos são menos extensos e muitas vezes deverão ser produtos entregues e consumidos no mesmo dia como queijos, alguns embutidos, os produtos de panificação e confeitaria que, pela natureza de conteúdo, são em geral consumidos dentro de 24 horas seguintes à sua fabricação e outros que perdem a qualidade e segurança quando armazenados.
- 4.9.3 Há ainda os perecíveis in natura, que em conformidade com a lei são dispensados de tal procedimento, como as frutas e hortaliças frescas, incluídas as batatas não descascadas, cortadas ou tratadas de outra forma análoga.
- 4.9.4 O prazo dos produtos não perecíveis nunca poderá ser inferior a 3(três) meses contados da data de entrega dos mesmos.
- 4.10 As licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.
- 4.11 Deverão entregar a mercadoria em veículo fechado, higienizado e preferencialmente refrigerado.
- 4.12 As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.
- 4.13 O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores até o local indicado para entrega dentro do território do município de Alménara.
- 4.14 Na entrega, as empresas deverão seguir fielmente as especificações legais, fornecendo os produtos conforme as normas da ABNT, INMETRO, etc., atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.15 O fornecimento, de acordo com o tipo especificado, deverá atender o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.
- 4.15.1 A qualidade física das embalagens, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.
- 4.16 Deverá apresentar ainda Licença Sanitária Estadual ou emitida pelo Departamento Competente da Secretaria Municipal de Saúde do município de sede da empresa participante.**

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1 São obrigações do Contratante:
- 5.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Detentor/Contratado, de acordo com a ata/contrato e seus anexos;
- 5.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.1.3 Notificar o Detentor/Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 5.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Detentor/Contratado;
- 5.1.5 Efetuar o pagamento ao Detentor/Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no diploma.
- 5.1.6 Aplicar ao Detentor/Contratado as sanções previstas na lei;
- 5.1.7 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



5.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

5.1.9 A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

5.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

5.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.13 O Município de Almenara é obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda, devendo constar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no **Avexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 552 de 31/05/2023**.

5.1.13.1 Não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda das pessoas jurídicas relacionadas no Art. 4º da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**.

6 OBRIGAÇÕES DO DETENTOR DA ATA/CONTRATADO

6.1 O Detentor/Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata/Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor- Lei nº 8.078, de 1990;

6.1.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

6.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

6.1.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 6.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.14-Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.15- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.1.16. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo fornecimento do objeto
- 6.1.17. Responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, **fretes**, impostos/taxas, despesas administrativas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Objeto da presente licitação
- 6.1.18. Em caso de descontinuidade do produto licitado a empresa deverá, obrigatoriamente, se solicitada pela administração, substituir por produto de igual qualidade ou superior, pelo mesmo desconto registrado, devendo ainda, comprovar a descontinuidade do produto/marca no mercado.
- 6.1.19. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora /contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Prefeitura Municipal de Almenara/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todo demais atos administrativos.

7 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- 7.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 7.1.2 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.3 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.4 Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.5 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.6 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 7.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando o contratado der causa à inexecução total do contrato, quando der causa a grave dano à Administração Pública, ou funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo e quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.3, 7.1.4, 7.1.5 e 7.1.6, bem como nos motivos elencados no item 7.2.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 7.2.4 **Multa**:
- 7.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 7.2.4.2 Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



7.2.4.3 O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8 A aplicação das sanções se dará em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.11 O Detentor/Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

7.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

8 GESTÃO DA ATA/CONTRATO:

8.1 O Diploma legal deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão e a detentora/contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



8.4 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura da ata/contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações firmadas, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6 A execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal da ata/contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

8.7 O fiscal técnico acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1 O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, vide o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

8.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3 O fiscal técnico informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5 O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

8.8 O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.9 O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1 O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2 O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3 O gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4 O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10 O fiscal administrativo comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da ata/contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



8.11 O gestor deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado o registro/contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.12 Da nomeação e identificação do Gestor e Fiscal de Ata/Contrato:

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

Nome: Israel Lopes dos Santos

Cargo: Agente Administrativo

E-mail: zaulopes@yahoo.com.br

Telefone: 33 99973 9269

Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Gestor de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Israel Lopes dos Santos

Agente Administrativo

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO

Nome: Aielly Ferreira de Sousa

Cargo: Coordenador de compras

E-mail: almenaracompras2018@gmail.com

Telefone: 33 99808-7251

Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Fiscal de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.

Aielly Ferreira de Sousa

Coordenador de compras

9 LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.2.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:



- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

9.10 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.11 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2 Excepcionalmente será realizado o pagamento através de cheque nominal ao credor.

10.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11 REAJUSTE/RECOMPOSIÇÃO E REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO, QUANDO O CASO:

11.1 Durante a vigência da ata/contrato os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes das situações de equilíbrio econômico financeiro previstas na Lei 14.133/21.

11.2 Após o interregno de um ano após a celebração do contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



11.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1 O custo estimado total da contratação é de R\$6.193.968,91 (seis milhões cento e noventa e três mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela relacionada ao item 2.1.1.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	FONTES	ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
0000054	150000000000	2.008 - Manutenção Atividades da Procuradoria Jurídica	339030000000 - Mat. de Consumo
0000005	150000000000	2.011 – Manut. das Atividades do Gabinete do Prefeito	339030000000 - Mat. de Consumo
0000084	150000000000	2.019 - Manutenção Atividades da Secretaria Mun. Administração	339030000000 - Mat. de Consumo
0000137	150000000000	2.029 - Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Tributos e Patrimônio	339030000000 - Mat. de Consumo
0000154	150000000000	2.031 - Manutenção das Ativ. do Patrimônio, Almojarifado e Frotas	339030000000 - Mat. de Consumo
0000163	15000001001	2.032 - Gestão da Secretaria Mun. de Educação	339030000000 - Mat. de Consumo
0000188	150000000000	2.034 - Manutenção Merenda Escolar Municipal	339030000000 - Mat. de Consumo
0000188	155000000000	2.034 - Manutenção Merenda Escolar Municipal	339030000000 - Mat. de Consumo
0000188	155200000000	2.034 - Manutenção Merenda Escolar Municipal	339030000000 - Mat. de Consumo
0000195	15000001001	2.035 - Despesas com Manutenção do Ensino Fundamental	339030000000 - Mat. de Consumo
0000195	155000000000	2.035 - Despesas com Manutenção do Ensino Fundamental	339030000000 - Mat. de Consumo
0000195	156900000000	2.035 - Despesas com Manutenção do Ensino Fundamental	339030000000 - Mat. de Consumo
0000233	15000001001	2.039 - Despesas com Manutenção do Ensino Infantil	339030000000 - Mat. de Consumo
0000233	155000000000	2.039 - Despesas com Manutenção do Ensino Infantil	339030000000 - Mat. de Consumo
0000233	156900000000	2.039 - Despesas com Manutenção do Ensino Infantil	339030000000 - Mat. de Consumo
0000225	150000000000	2.041 - Despesa com Apoio ao Ensino Superior	339030000000 - Mat. de Consumo
0000269	15000001001	2.042 - Despesa com Manutenção da Educação Jovens e Adultos	339030000000 - Mat. de Consumo
0000284	154000000000	2.044 - Despesa com Manut. Ensino Fundamental - FUNDEB	339030000000 - Mat. de Consumo
0000340	154000000000	2.046 - Despesa com Manut. Ensino Especial - FUNDEB	339030000000 - Mat. de Consumo
0000332	154000000000	2.047 - Despesa com Manut. Ensino Jovens e Adultos - FUNDEB	339030000000 - Mat. de Consumo
0000346	15000001002	2.055 - Despesa com Gestão da Sec. Mun. de Saúde	339030000000 - Mat. de Consumo
0000385	15000001002	2.058 - Despesa com Manutenção da Saúde Primária	339030000000 - Mat. de Consumo
0000385	160000000000	2.058 - Despesa com Manutenção da Saúde Primária	339030000000 - Mat. de Consumo
0000385	162100000000	2.058 - Despesa com Manutenção da Saúde Primária	339030000000 - Mat. de Consumo
0000385	17060003110	2.058 - Despesa com Manutenção da Saúde Primária	339030000000 - Mat. de Consumo
0000385	17100003210	2.058 - Despesa com Manutenção da Saúde Primária	339030000000 - Mat. de Consumo
0000404	15000001002	2.059 - Despesa com Manutenção da Média e Alta Complexidade	339030000000 - Mat. de Consumo



0000404	16000000000	2.059 - Despesa com Manutenção da Média e Alta Complexidade	33903000000 - Mat. de Consumo
0000404	16210000000	2.059 - Despesa com Manutenção da Média e Alta Complexidade	33903000000 - Mat. de Consumo
0000404	17060003110	2.059 - Despesa com Manutenção da Média e Alta Complexidade	33903000000 - Mat. de Consumo
0000422	15000001002	2.065 - Despesa com Manutenção no Tratamento Fora de Domicílio	33903000000 - Mat. de Consumo
0000422	16000000000	2.065 - Despesa com Manutenção no Tratamento Fora de Domicílio	33903000000 - Mat. de Consumo
0000452	15000001002	2.068 - Reforma e Manutenção de Unidades Farmacêuticas	33903000000 - Mat. de Consumo
0000463	15000001002	2.069 - Despesa com Manutenção da Vigilância Sanitária	33903000000 - Mat. de Consumo
0000463	16000000000	2.069 - Despesa com Manutenção da Vigilância Sanitária	33903000000 - Mat. de Consumo
0000511	15000000000	2.080 - Despesa com Gestão da Sec. Mun. Assistência Social	33903000000 - Mat. de Consumo
0000527	15000000000	2.082 - Despesa com Manutenção da Proteção Social Básica	33903000000 - Mat. de Consumo
0000527	16600000000	2.082 - Despesa com Manutenção da Proteção Social Básica	33903000000 - Mat. de Consumo
0000527	16610000000	2.082 - Despesa com Manutenção da Proteção Social Básica	33903000000 - Mat. de Consumo
0000539	15000000000	2.087 - Despesa com Manutenção das Lavanderias Comunitárias	33903000000 - Mat. de Consumo
0000574	15000000000	2.089 - Despesa com Manutenção da Casa de Passagem	33903000000 - Mat. de Consumo
0000574	16610000000	2.089 - Despesa com Manutenção da Casa de Passagem	33903000000 - Mat. de Consumo
0000582	15000000000	2.090 - Desp. com Atividades da Criança e Adolescente	33903000000 - Mat. de Consumo
0000688	15000000000	2.098 - Despesa com Atividades do Meio Ambiente	33903000000 - Mat. de Consumo
0000664	15000000000	2.107 - Despesa com Atividades da Agricultura	33903000000 - Mat. de Consumo
0000787	15000000000	2.119 - Despesa com Manutenção das Estradas Vicinais	33903000000 - Mat. de Consumo
0000787	17080000000	2.119 - Despesa com Manutenção das Estradas Vicinais	33903000000 - Mat. de Consumo
0000787	17200000000	2.119 - Despesa com Manutenção das Estradas Vicinais	33903000000 - Mat. de Consumo
0000787	17210000000	2.119 - Despesa com Manutenção das Estradas Vicinais	33903000000 - Mat. de Consumo
0000787	17500000000	2.119 - Despesa com Manutenção das Estradas Vicinais	33903000000 - Mat. de Consumo
0000839	15000000000	2.124 - Despesa com Atividades da Cultura	33903000000 - Mat. de Consumo
0000766	15000000000	2.144 - Manutenção do Aeroporto e Aeródromo Municipal	33903000000 - Mat. de Consumo
0000240	15000001001	2.161 - Manut. das Atividades do Ensino Infantil - Creche	33903000000 - Mat. de Consumo
0000248	15000001001	2.162 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escolar	33903000000 - Mat. de Consumo
0000307	15400000000	2.165 - Despesa com Ensino Infantil Creche - Fundeb	33903000000 - Mat. de Consumo

14.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência da contratação inicialmente é de 12 meses contados do(a) assinatura do diploma, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. O fornecimento é enquadrado como continuado, conforme o art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021 por se tratar de insumos essenciais ao funcionamento contínuo além da manutenção das atividades educacionais, administrativas, sociais decorrentes de necessidades permanentes e/ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

16. ENCAMINHAMENTO

16.1 Atesto para os devidos fins que o Termo de Referência foi elaborado observando as normas pertinentes, sendo definido o objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificações que vedem ou limitem o caráter competitivo.

16.2 Encaminhe-se ao Gabinete do Secretário Municipal para análise e deliberação sobre a pertinência da demanda e o prosseguimento.

Aielly Ferreira de Sousa
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

17.APROVAÇÃO

17.1 Aprovo a continuidade dos procedimentos destinados a aquisição, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos das Secretarias, bem como às necessidades das áreas requisitantes.

Almenara - MG, 09/junho de 2024.

Silvana Brina Martins Salgado
*Secretária Municipal de Administração, Planejamento,
Finanças e Recursos Humanos*



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa....., CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF N.º....., DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis:

- a)** Que detém conhecimento de todas as informações do edital e seus anexos e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do supra citado e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos solicitados;
- b)** Que não está impedida de participar de licitações e nem foi declarada inidônea e nem suspensa para licitar, inexistindo até a presente data quaisquer fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** () Que para fins de cumprimento do artigo 429 da CLT, reserva pelo menos 5% (cinco por cento) das vagas de emprego para trabalhadores menores aprendizes, cujas funções demandem formação profissional;
- d)** Que sob as penas da lei, cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão supra citado, a teor do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002;
- e)** Que não emprega menor em horário noturno, insalubre ou perigoso (art. 7º, inciso XXXIII, cons. Fed.) e salvo na condição de aprendiz contrata menores entre 14 e 16 anos de idade (art. 429 CLT).
RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz () (assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira);
- f)** () Que por se tratar de uma _____ (preencher no espaço se é ME, EPP MEI ou Equiparada) se enquadra nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e está apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- g)** Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- h)** Que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e nas normas infra legais
- i)** Que possui as instalações, condições operacionais, equipamentos, materiais e pessoal adequado ao cumprimento do objeto da licitação em epígrafe, sob pena de responsabilização nos termos da Lei;
- i)** Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

A empresa na pessoa do seu representante legal, assume total e integral responsabilidade pelas declarações prestadas e reconhece que a qualquer tempo do processo em que a mesma for detectada, ocasionará a sua desclassificação do presente certame licitatório e imputação das penalidades cabíveis.

Almenara/MG, de.....de

Nome e Assinatura do Representante Legal

***Este documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa e apresentado no Credenciamento.**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/.....,

O MUNICÍPIO DE ALMENARA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.349.894/0001-95, com sede na com sede na BR. 367, Km 750, Cidade Nova, Almenara/MG, CEP: 39.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ademir Costa Gobira, portador do CPF nº 894.393.506-44, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado na _____, neste ato representado por _____ (nome e qualificação) doravante designado **CONTRATADO**, conforme ato constitutivo da empresa/procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 015/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 007/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

1.3. Ficam vinculados a esta contratação, independentemente de transcrição o Edital, o Termo de Referência e a proposta ajustada do contratado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do diploma, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, conforme o art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021 por se tratar de insumos de saúde específicos ao funcionamento contínuo além da manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes e/ou prolongadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

3.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 48 horas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior,

3.1.3 Os bens deverão ser entregues no endereço a ser designado pelo Coordenador de Compras Municipal (telefone: 33 99808-7251; e-mail: almenaracompras2018@gmail.com) em horário comercial das 07:30 às 11:30h e 13:30 ÀS 17:30 h.



3.1.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.3.2 O prazo de entrega dos bens/itens, deve ser de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento para os Gêneros Alimentícios considerados perecíveis; e até 30(trinta) dias para os Gêneros Alimentícios considerados NÃO perecíveis tal como;

3.1.3.2.1 Cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos.

3.1.3.2.2 As latas que acondicionam os produtos não podem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas.

3.1.3.2.3 Os vidros ou garrafas não devem apresentar vazamento nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração dos produtos.

3.1.3.2.3.1 Observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999).

3.1.4 Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor) e larvas ou pragas, mesmo estando no prazo de validade, deverão ser substituídos.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 O recebimento provisório será feito mediante Recibo Provisório ou documento equivalente.

3.4 Os bens serão considerados como recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.7 As despesas/custos provenientes das entregas e/ou devoluções (frete, combustíveis, alimentação, hospedagem, carga e descarga do veículo, etc), correrão por conta da DETENTORA/CONTRATADA.

3.8 Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

3.9 No caso da data de validade, esta deverá ser de no mínimo de 6(seis) meses a partir da data de entrega dos produtos.

3.9.1 O prazo estabelecido no caput deste inciso poderá variar para menor ou maior desde que acordado previamente com o município.

3.9.2 Para os produtos perecíveis, os prazos são menos extensos e muitas vezes deverão ser produtos entregues e consumidos no mesmo dia como queijos, alguns embutidos, os produtos de panificação e confeitaria que, pela natureza de conteúdo,



são em geral consumidos dentro de 24 horas seguintes à sua fabricação e outros que perdem a qualidade e segurança quando armazenados.

3.9.3 Há ainda os perecíveis in natura, que em conformidade com a lei são dispensados de tal procedimento, como as frutas e hortaliças frescas, incluídas as batatas não descascadas, cortadas ou tratadas de outra forma análoga.

3.9.4 O prazo dos produtos não perecíveis nunca poderá ser inferior a 3(três) meses contados da data de entrega dos mesmos.

3.10 As licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

3.11 Deverão entregar a mercadoria em veículo fechado, higienizado e preferencialmente refrigerado.

3.12 As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.

3.13 O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores até o local indicado para entrega dentro do território do município de Almenara.

3.14 Na entrega, as empresas deverão seguir fielmente as especificações legais, fornecendo os produtos conforme as normas da ABNT, INMETRO, etc., atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.15 O fornecimento, de acordo com o tipo especificado, deverá atender o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.

3.15.1 A qualidade física das embalagens, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

3.6. GESTÃO DO CONTRATO:

3.6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme previsto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput.

3.20.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que



for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, vide o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

3.6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

3.6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

3.6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

3.6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.



3.6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.6.12. Da nomeação e identificação do Gestor e Fiscal de Contrato:

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
Nome: Israel Lopes dos Santos
Cargo: Agente Administrativo
E-mail: zaulopes@yahoo.com.br
Telefone: 33 99973 9269
Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Gestor de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.
Israel Lopes dos Santos Agente Administrativo

IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/CONTRATO
Nome: Tadeu Edson Ramos Luiz
Cargo: Assistente Programa de Saúde
E-mail: tadeurluiz2010@hotmail.com
Telefone: 33987942467
Por este instrumento declaro ter ciência das competências de Fiscal de Contrato, bem como da minha indicação para exercer esse papel na Equipe de Planejamento da Contratação.
Tadeu Edson Ramos Luiz Assistente Programa de Saúde

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



6.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;*
- b) a data da emissão;*
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;*
- d) o período respectivo de execução do contrato;*
- e) o valor a pagar; e*
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*

6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;*
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.*

6.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



6.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.12.1. Excepcionalmente será realizado o pagamento através de cheque nominal ao credor.

6.12.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.12.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.12.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contados da data da proposta, exceto nas hipóteses decorrentes das situações de equilíbrio econômico financeiro previstas na Lei 14.133/21.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.9. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.13. O Município de Almenara é obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda, devendo constar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no **Avexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 552 de 31/05/2023**.
- 8.13.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda das pessoas jurídicas relacionadas no Art. 4º da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**.

9. CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor- Lei nº 8.078, de 1990;
- 9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.16. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo fornecimento do objeto

9.1.17. Responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, **fretes**, impostos/taxas, despesas administrativas, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Objeto da presente licitação

9.1.18. Em caso de descontinuidade do produto licitado a empresa deverá, obrigatoriamente, se solicitada pela administração, substituir por produto de igual qualidade ou superior, pelo mesmo desconto registrado, devendo ainda, comprovar a descontinuidade do produto/marca no mercado.

9.1.19. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora /contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Prefeitura Municipal de Almenara/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todo demais atos administrativos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

11.1.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.3. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.4. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.6. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando o contratado der causa à inexecução total do contrato, quando der causa a grave dano à Administração Pública, ou funcionamento de seus serviços ou ao interesse coletivo e quando ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5 e 11.1.6, bem como nos motivos elencados no item 11.2.2, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. **Multa:**

11.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

11.2.4.2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.2.4.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções se dará em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



12.1.3- Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21.

12.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que formulado durante a vigência do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício.

13.2. Para fazer face às despesas decorrentes do objeto, serão utilizados recursos do Orçamento, sob as seguintes rubricas:

Conforme Termo de Referência

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais se darão em conformidade com a disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do

contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Almenara/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação.

_____, ____ de _____ de _____

Ademir Costa Gobira
Prefeito Municipal de Almenara
Contratante

(Nome da Empresa)
CNPJ: 00.000.000/0000-00
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF.: _____

2- _____ CPF.: _____



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....,

O MUNICÍPIO DE ALMENARA, inscrito no CNPJ sob o nº 18.349.894/0001-95, com sede na com sede na BR. 367, Km 750, Cidade Nova, Almenara/MG, CEP: 39.900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ademir Costa Gobira, portador do CPF nº 894.393.506-44, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº007/2024, Processo Administrativo nº 015/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 615/2023, de 23 de dezembro de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado no item..... do Termo de Referência, anexo ao Edital do **Pregão 007/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item do TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)					
X	Especificação	Marca	Unid.	Quant	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

3.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com antecedência de 48 horas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior,

3.1.3 Os bens deverão ser entregues no endereço a ser designado pelo Coordenador de Compras Municipal (telefone: 33 99808-7251; e-mail: almenaracompras2018@gmail.com) em horário comercial das 07:30 às 11:30h e 13:30 ÀS 17:30 h.

3.1.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação



de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.1.3.2 O prazo de entrega dos bens/itens, deve ser de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento para os Gêneros Alimentícios considerados perecíveis; e até 30(trinta) dias para os Gêneros Alimentícios considerados NÃO perecíveis tal como;

3.1.3.2.1 Cereais, farináceos e leguminosas não devem apresentar vestígios de insetos, umidade excessiva e objetos estranhos.

3.1.3.2.2 As latas que acondicionam os produtos não podem estar enferrujadas, estufadas ou amassadas.

3.1.3.2.3 Os vidros ou garrafas não devem apresentar vazamento nas tampas, formação de espumas, ou qualquer outro sinal de alteração dos produtos.

3.1.3.2.3.1 Observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999).

3.1.4 Os produtos adquiridos que apresentarem modificações organolépticas (cor, cheiro, textura, sabor) e larvas ou pragas, mesmo estando no prazo de validade, deverão ser substituídos.

3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3 O recebimento provisório será feito mediante Recibo Provisório ou documento equivalente.

3.4 Os bens serão considerados como recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.7 As despesas/custos provenientes das entregas e/ou devoluções (frete, combustíveis, alimentação, hospedagem, carga e descarga do veículo, etc), correrão por conta da DETENTORA/CONTRATADA.

3.8 Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

3.10 No caso da data de validade, esta deverá ser de no mínimo de 6(seis) meses a partir da data de entrega dos produtos.

3.9.1 O prazo estabelecido no caput deste inciso poderá variar para menor ou maior desde que acordado previamente com o município.

3.9.2 Para os produtos perecíveis, os prazos são menos extensos e muitas vezes deverão ser produtos entregues e consumidos no mesmo dia como queijos, alguns embutidos, os produtos de panificação e confeitaria que, pela natureza de conteúdo, são em geral consumidos dentro de 24 horas seguintes à sua fabricação e outros que perdem a qualidade e segurança quando armazenados.



3.9.3 Há ainda os perecíveis in natura, que em conformidade com a lei são dispensados de tal procedimento, como as frutas e hortaliças frescas, incluídas as batatas não descascadas, cortadas ou tratadas de outra forma análoga.

3.9.4 O prazo dos produtos não perecíveis nunca poderá ser inferior a 3(três) meses contados da data de entrega dos mesmos.

3.10 As licitantes deverão possuir logística suficiente para atender as necessidades de armazenagem, principalmente em relação às temperaturas operacionais.

3.11 Deverão entregar a mercadoria em veículo fechado, higienizado e preferencialmente refrigerado.

3.12 As temperaturas devem ser mantidas adequadas durante o embarque, transporte, desembarque e entrega dos itens.

3.13 O desembarque deve ocorrer por conta dos fornecedores até o local indicado para entrega dentro do território do município de Almenara.

3.14 Na entrega, as empresas deverão seguir fielmente as especificações legais, fornecendo os produtos conforme as normas da ABNT, INMETRO, etc., atentando-se principalmente para as prescrições contidas no art 39, VIII, da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.15 O fornecimento, de acordo com o tipo especificado, deverá atender o tipo de embalagem, unidade de medida e prazos de validade especificados.

3.15.2 A qualidade física das embalagens, serão de responsabilidade do fornecedor até o momento da entrega.

4. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 1(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, ou no Sítio Eletrônico do Município, quando for o caso, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados em ata será formalizada pelo por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Na hipótese de nenhuma das licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



5.7.1. Convocar para negociação às demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.7.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.2. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não havendo a comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Em caso de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Não obtendo êxito nas negociações, o gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do Chefe do Poder Executivo ou a quem for delegado, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos constantes do Edital.

9.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4. O prazo de que trata o item 3.3, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5. Dos limites para as adesões

9.5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.5.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

10.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 10.7. Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.9. A Administração terá o prazo de 30 dias a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 10.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13. O Município de Almenara é obrigado a efetuar a retenção do Imposto de Renda, devendo constar no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no **Avexo I da Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 552 de 31/05/2023**.
- 10.13.1. Não serão retidos os valores correspondentes ao Imposto de Renda das pessoas jurídicas relacionadas no Art. 4º da **Instrução Normativa RFB nº 1234/2012**.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

- 11.1. A Empresa Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor- Lei nº 8.078, de 1990;
- 11.1.3. Comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:



- 1) *prova de regularidade relativa à Seguridade Social;*
- 2) *certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;*
- 3) *Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;*
- 4) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;*

11.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao ÓRGÃO GERENCIADOR e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.1.10. Paralisar, por determinação do ÓRGÃO GERENCIADOR, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

11.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do ÓRGÃO GERENCIADOR.

11.1.16. Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho e tomar as providências que visem à total segurança dos funcionários e de terceiros até o efetivo fornecimento do objeto;

11.1.17. Responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, **fretes**, impostos/taxas, despesas administrativas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Objeto da presente licitação

11.1.18. Em caso de descontinuidade do produto licitado a empresa deverá, obrigatoriamente, se solicitada pela administração, substituir por produto de igual qualidade ou superior, pelo mesmo desconto registrado, devendo ainda, comprovar a descontinuidade do produto/marca no mercado.

11.1.19. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora /contratada manter durante o período de vigência do contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Prefeitura Municipal de Almenara/MG, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todo demais atos administrativos.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

13. CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital em que esta se encontra vinculada,

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Ademir Costa Gobira
Prefeito Municipal de Almenara
Órgão Gerenciador

(Nome da Empresa)
CNPJ: 00.000.000/0000-00
EMPRESA